



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo
N.º 6/2023**

Plenário | 19.04.2023

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	>> 3
■ ORDEM DO DIA	>> 4
Gestão de quadros / Comissões de Serviço	>> 4
Temas de ordem geral	>> 5
Matéria Disciplinar	>> 5
Inspeções	>> 6
Instrumentos de Mobilidade	>> 6
Requerimentos	>> 7
Recursos Hierárquicos (artigo 106.º da LOSJ)	>> 7
Recursos Hierárquicos (COJ)	>> 7
■ DECLARAÇÕES DE VOTO	>> 8



Presenças

■ Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, **Dr.ª Lucília Gago**.

■ Vogais

Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, **Drs. Helena Gonçalves, Norberto Martins, Tolda Pinto e Osvaldo Pina**;

Procurador-Geral-Adjunto, **Dr. José Pedro Fernandes de Oliveira Baranita**;

Procuradores da República, **Drs. Alexandra Maria da Conceição Chicharo das Neves, António Filipe Gaspar da Costa Maciel, Ana Elisabete Costa Ramos, Ana Paula Lopes Leite, Patrícia Isabel Marques Pereira Cardoso e Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota**;

Membros eleitos pela Assembleia da República, **Drs. Vânia Gonçalves Álvares, Rui Manuel Portugal da Silva Leal, Pedro Gonçalo Roque Ângelo, Luís David Trindade Moreira Testa e Professor Doutor António Manuel Tavares de Almeida Costa**.

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça: **Professora Doutora Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão e Dr. Tiago José Farinha Geraldo**.

■ Secretário

Secretariou a sessão, por indicação da Senhora Procuradora-Geral da República, o **Dr. Fernando Ramos**.



Conselho Superior do Ministério Público

Participaram por meio de videoconferência, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março alterada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, o Dr. Pedro Ângelo e o Professor Doutor Almeida Costa.

Estiveram ausentes a Dr.ª Maria Raquel Mota, Dr. Luís Testa, Dr. Tiago Geraldo e a Professora Helena Morão.

■ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. O CSMP deliberou, por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo Senhor Procurador Geral Regional do Porto, representar junto da Senhora Ministra da Justiça a carência de funcionários judiciais em toda a comarca do Porto, com especial relevo para a flagrante insuficiência que se verifica na SEVD de Matosinhos.

Vem esta deliberação na sequência da recente decisão da Senhora Administradora de Comarca do Porto que, sem audição prévia do Senhor MMPCC, retirou funcionários que se encontravam a exercer funções nessa secção especializada, agravando de forma insustentável a falta de condições para a tramitação destes processos de carácter urgente e a salvaguarda eficaz das vítimas.

2. Considerando a publicação da Portaria n.º 82/2023, de 27 de março, que procede à alteração das regras relativas à distribuição, por meios eletrónicos, dos processos nos tribunais judiciais e nos tribunais administrativos e fiscais, que entrará em vigor no próximo dia 11 de maio, unanimemente deliberou o CSMP, reunir contributos tendo em vista prever e antecipar as questões de aplicabilidade que a referida norma suscita.



ORDEM DO DIA

Gestão de quadros / Comissões de Serviço

1. O CSMP deliberou, por unanimidade, a nomeação em comissão de serviço do Procurador da República, Dr. **José Carlos Jesus Ferreira Fernandes** para exercer funções de apoio jurídico e de mandatário da Procuradoria-Geral da República e do Conselho Superior do Ministério Público junto do Supremo Tribunal Administrativo.

2. O CSMP deliberou, por unanimidade, em execução de julgado, determinar:

a) a colocação em “Maia – Trabalho”, na qualidade de efetiva, da Procuradora da República, Dr.ª **Alda da Conceição Costa Fontes**, no âmbito movimento de magistrados do Ministério Público de 2022, com efeitos a 01 de setembro de 2022;

b) o pagamento pelo índice remuneratório 220 à magistrada visada, com efeitos a 01 de setembro de 2022.

Relatora: Dr.ª Patrícia Cardoso

[Declaração de voto Dr.ª Alexandra Chícharo das Neves](#)

3. O CSMP deliberou, por maioria, negar provimento à reclamação do Procurador da República, Dr. **Pedro Miguel Ribeiro Pereira**, mantendo-se a não atribuição de pontuação pelas funções desempenhadas em lugar de competência genérica, na lista relativa à experiência, elaborada nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do RMMMP.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

Votaram contra os Drs. Tolda Pinto e Ana Paula Leite.

Abstiveram-se as Dr.ªs Alexandra Chícharo das Neves e Ana Costa Ramos.

[Declaração de voto Dr.ª Ana Paula Leite](#)

4. O CSMP deliberou, por maioria, a lista relativa à experiência profissional publicada no SIMP em 21 de março de 2023, no âmbito dos atos preparatórios do movimento de magistrados do Ministério Público.

Votou contra a Dr.ª Ana Paula Leite.

Abstiveram-se os Drs. Tolda Pinto, Alexandra Chícharo das Neves e Ana Costa Ramos.

5. O CSMP deliberou, por unanimidade, aprovar os relatórios finais sobre idoneidade, mérito e desempenho de procuradores da República em regime de estágio do 36.º Curso Normal de Formação e sua nomeação e colocação como procuradores da República – ratificação.

Relatora: Dr.ª Patrícia Cardoso

6. O CSMP deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos formulados pela Procuradora da República Dr.ª **Luísa Maria Martinez de Azevedo**, colocada na Comarca de Lisboa Oeste – DIAP – Secção de Oeiras:



Conselho Superior do Ministério Público

a) de redução de serviço, devendo-lhe ser afeto apenas 50% do serviço distribuído aos demais magistrados colocados no DIAP – Secção de Oeiras, em termos a determinar pela Senhora MMPCC de Lisboa Oeste;

b) de prestação de exercício de funções em regime de teletrabalho, devendo, no entanto, a requerente assegurar as diligências presenciais, assim como os turnos de férias e fins-de-semana - reduzidos em consonância com o deliberado em a).

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

Temas de ordem geral

7. O CSMP deliberou, por unanimidade, a indicação junto do Centro de Estudos Judiciários, das necessidades de formação que se considera deverem ser incluídas no plano anual de formação contínua.

Apresentação: Membros Permanentes

Matéria Disciplinar

8. *Adiado*

Apuramento de eventual responsabilidade disciplinar da procuradora da República, relativamente a factos expostos no relatório final da inspeção, por violação do dever de zelo - Reclamação da deliberação da Secção Disciplinar, de 14 de dezembro de 2022.

9. O CSMP deliberou, por maioria, indeferir a reclamação da deliberação da Secção Disciplinar, de 14 de dezembro de 2022, que aplicou sanção disciplinar a Procuradora da República.

Relator: Dr.ª Ana Paula Leite

Votaram a favor da proposta de deferimento apresentada as Dr.ªs Alexandra Chícharo das Neves, Ana Paula Leite e Patrícia Cardoso.

Votaram contra a Senhora Procuradora Geral da República, e os Drs. Helena Gonçalves, Norberto Martins, Osvaldo Pina, Pedro Baranita, Vânia Álvares, Rui Silva Leal, Pedro Ângelo e o Professor Almeida Costa.

Abstiveram-se os Drs. Filipe Maciel e Ana Costa Ramos.

O Dr. Tolda Pinto não participou da votação.

Em face dos resultados obtidos, procedeu-se à redistribuição do processo, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 5, do Estatuto do Ministério Público, tendo sido designada como Relatora a Dr.ª Helena Gonçalves.

10. *Adiado*

Exposição apresentada pelo procurador da República (aposentado) a invocar a nulidade da decisão do Conselho Superior do Ministério Público que lhe aplicou sanção, no âmbito de processo disciplinar.



11. O CSMP deliberou, por unanimidade, e por força do entendimento decorrente do decidido no Plenário de 09/02/2021, em considerar insuscetível de reclamação o acórdão da Secção Disciplinar de 18/01/2023, que converteu o inquérito em processo disciplinar, nos termos do artigo 270.º do Estatuto do Ministério Público.

Relator: Dr. António Tolda Pinto

12. *Retirado (ponto repetido)*

13. *Retirado (anteriormente deliberado)*

Inspeções

14. O CSMP deliberou, por maioria, manter a classificação de “Bom” atribuída à Procuradora da República, pelo acórdão da secção para apreciação do mérito profissional de 1 de janeiro de 2023.

Relator(a): Dr. Osvaldo Pina

O Dr. Filipe Maciel não participou da votação.

Absteve-se o Dr. Tolda Pinto.

Votou contra a Dr.ª Ana Paula Leite.

[Declaração de voto Dr.ª Ana Paula Leite](#)

Instrumentos de Mobilidade

15. *Adiado*

Pedido de autorização para que nas Secções do DIAP do Porto, comarca do Porto, exerçam funções, em regime de acumulação com o serviço de origem, os procuradores da República dirigentes, Lics. Maria Madalena Azevedo, Maria da Graça Ferreira, Maria Teresa Castro Tomé e Manuel Ruaz Martins, ali colocados - Reclamação apresentada pelo procurador da República, Lic. Manuel José Ruaz Martins, da deliberação da Secção Permanente, de 08 de Fevereiro de 2023, que negou provimento ao solicitado.

16. O CSMP deliberou, por maioria, indeferir o Recurso Hierárquico necessário apresentado pela Procuradora da República, Dr.ª **Carla José Carvalho Machado da Rocha Antunes**, mantendo-se o Acórdão da Secção Permanente, de 08 de fevereiro de 2023, recorrido, nos seus precisos termos.

Relator: Dr. António Tolda Pinto

Votaram contra os Drs. Alexandra Chícharo das Neves, Filipe Maciel e Ana Paula Leite.

[Declaração de voto Dr.ª Alexandra Chícharo das Neves, a que aderiu a Dr.ª Ana Paula Leite](#)



Conselho Superior do Ministério Público

Requerimentos

17. O CSMP deliberou, por unanimidade, remeter à Senhora Ministra da Justiça o pedido de requisição de uma arma de serviço, tal como formulado pelo Procurador da República, Dr. **Tony Manuel Pimentel Almeida**, solicitando a requisição ao Ministério da Justiça de arma de serviço.

Relatora: Dr.ª Ana Costa Ramos

18. O CSMP deliberou, por unanimidade, remeter à Senhora Ministra da Justiça o pedido de requisição de uma arma de serviço, tal como formulado pela Procuradora da República, Dr.ª **Vanessa Susana Martins Vicente**, solicitando a requisição ao Ministério da Justiça de arma de serviço.

Relatora: Dr.ª Ana Costa Ramos

19. O CSMP deliberou, por unanimidade, remeter à Senhora Ministra da Justiça o pedido de requisição de uma arma de serviço, tal como formulado pela Procuradora da República, Dr.ª **Marta Filipa Conde Marçal Almeida**, solicitando a requisição ao Ministério da Justiça de arma de serviço.

Relatora: Dr.ª Ana Costa Ramos

Recursos Hierárquicos (artigo 106.º da LOSJ)

20. O CSMP deliberou, por unanimidade, declarar extinto por inutilidade superveniente, nos termos do disposto no artigo 95.º do CPA, o procedimento de recurso hierárquico interposto pelo técnico de justiça auxiliar, **António Luis Carrazedo Quitério**, do despacho 10/2022, de 20 de abril, da Administradora Judiciária da comarca de Porto Este.

Relatora: Dr.ª Vânia Álvares

Recursos Hierárquicos (COJ)

21. O CSMP deliberou, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo Técnico de Justiça Auxiliar **Paulo Manuel Seco de Lavos**, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida e consequentemente a classificação atribuída.

Relatora: Dr.ª Ana Paula Leite

A sessão teve início às 10H e terminou pelas 13:30H.



DECLARAÇÕES DE VOTO

| PONTO 2

Declaração de voto Dr.^a Alexandra Chícharo das Neves:

Votei a favor tendo ponderado se deveria suscitar no CSMP, à luz do acórdão do STA, a reapreciação de outras situações análogas envolvendo outros colegas. Porém, ao abrigo do princípio da proteção da confiança e da necessidade de tutela da situação de confiança legítima, conclui que o CSMP não poderia – a não ser, como no caso sub iudice, em execução de julgado – revogar o Movimento e afetar o direito de inúmeros outros colegas que, tendo sido colocados em lugar para onde concorreram, iriam ver afetada a sua expectativa legítima – confiança objetiva - de aí permanecerem.

| PONTO 3

Declaração de voto Dr.^a Ana Paula Leite:

Na reunião do Plenário de 18.01.2023, o CSMP, deliberou por maioria, alterar a redação do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do Movimento dos Magistrados do Ministério Público, nos termos em que já foi publicado.

Contudo, aquando da alteração da redação, foi colocado à discussão (entre outras questões relacionadas com a alteração da redação do Regulamento) se se deveria ou não atribuir alguma pontuação à experiência profissional dos magistrados colocados em lugares de competência genérica, tendo vencido a posição, por maioria, de que não deveria ser atribuída qualquer pontuação.

Não concordei com esta posição, o que motivou o meu voto contra – cfr. boletim informativo 1/2023, da reunião de 18.01.2023.

Na verdade, pese embora se possa entender que os magistrados que exercem funções na competência genérica não são “especialistas” numa determinada área, certo é, que não é isso que estipula o EMP, ou seja, a especialização.

O que se pretende valorizar é a experiência profissional, não a “especialização” em específica área. E os magistrados que se mostram colocados em competência genérica, como é o caso do magistrado reclamante, manifestamente adquirem experiência profissional com o seu desempenho funcional.

Assim, reiterando o entendimento adotado na reunião de 18.01.2023, voto contra o indeferimento da pretensão do magistrado.



| PONTO 14

Declaração de voto Dr.^a Ana Paula Leite:

Votei contra a notação de BOM, porquanto, cotejados o relatório da inspeção, o memorando, os trabalhos apresentados, as informações hierárquicas e restante documentação junta ao processo inspetivo, a resposta da magistrada, efetuada a subsunção da factualidade às respetivas alíneas do art.º 14.º RIMP, consideramos que tais se mostram devidamente preenchidas.

Vejamos.

Quanto ao preenchimento das alíneas a) e c), compulsado o relatório e os documentos juntos ao processo inspetivo, verificamos que a nível de recuperação de pendência de processos mais antigos, a senhora magistrada conseguiu recuperá-los, de forma significativa, diminuindo a pendência dos inquéritos com mais antiguidade, sendo uma magistrada atenta à recuperação processual.

É verdade que o volume processual na primeira comarca onde exerceu funções era mediano - mas trabalhoso, sendo uma comarca de competência genérica - mas o mesmo não sucedeu na comarca principalmente na 1.ª secção, onde são tramitados os processos de crimes de competência reservada da Polícia Judiciária, nos termos da LOIC. No período em referência, a Senhora Procuradora desceu a pendência com maior incidência nos inquéritos instaurados há mais de oito meses.

Mas também na secção genérica desceu a pendência.

E entendemos, com o devido respeito por opinião contrária, que essa diminuição de pendência não foi só conseguida devido às redistribuições das Ordens de Serviço de suspensão de distribuição e redistribuição de 22 processos. É que, por um lado, a retirada de 22 inquéritos até nos parece redutora, por outro lado, a suspensão de distribuição, foi uma medida gestonária muito bem conseguida pela Senhora Procuradora Coordenadora. Não podemos deixar de ter presente que a Sr.ª Magistrada teve de assumir a titularidade de processos de dois magistrados cuja tramitação processual era deficitária, o que acarretou, necessariamente, uma sobrecarga de esforço por parte da senhora magistrada, com atenção aos prazos de prescrição e diminuição de pendências dos processos com maior antiguidade.

Por outro lado, a senhora magistrada não estava apenas adstrita ao DIAP, tendo a seu cargo também a responsabilidade de tramitar processos administrativos, realização de julgamentos duas vezes por semana, despachar vistas, responder a recursos e, ainda, substituindo temporariamente colegas que se ausentaram ao serviço.

Assim, sopesados todos os fatores acima descritos, nos termos dos art.ºs 13.º e 14.º RIMP, numa avaliação global do serviço prestado, abrangendo os elementos positivos e os negativos, entendemos que o desempenho funcional da Sra. magistrada inspecionada, preenche os fatores descritos nas alíneas a), d) e) e f) do artigo 14.º, n.º 2, do Regulamento dos Procedimentos de Inspeção do Ministério Público, pelo que consideramos que a mesma, seria merecedora da notação de "BOM com DISTINÇÃO", em vez da nota proposta da Sr.ª Inspetora e da decisão da secção classificativa da notação de "BOM".



| PONTO 16

Declaração de voto Dr.^a Alexandra Chícharo das Neves, a que aderiu a Dr.^a Ana Paula Leite:

Votei contra porque entendo que o direito a remuneração acrescida por acumulação de serviço não pode ser afastada só porque a requerente pertence ao QC. O que é determinante não é saber se pertence ao QC, mas sim a análise do serviço que lhe está distribuído e se o esforço que lhe está a ser pedido é superior aos VRP e à distribuição de serviço assegurada pelos seus pares, no mesmo local.